A.02
Doc

OFÍCIO Nº 498/84-GABIN

Boa Vista- T. F. R.

Em: 01. 10. 84.

Senhora Presidente,

Apraz-me encaminhar para apreciação e posterior aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Nº 050, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município para 1985.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. sinceros protestos de elevada estima e apreço.

HEIDER BRAGA GRANGEIRO
Prefeito em Exercício

Exma.Sra.
MARIA DE LOURDES PINHEIRO.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
N E S T A/

vbo.

PROTOCOLO
Em: 01 / 10 / 84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

M E N S A G E M

Boa Vista, 28 de Setembro de 1984

Senhores Membros da Câmara
Municipal de Boa Vista:

O Projeto-de-Lei nº 050, que ora encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências é a Proposta do nosso Orçamento-Programa para o execício financeiro de 1985.

Estima-se a receita municipal para 1985 em Cr$ 19.427.466.000,00 (DEZENOVE BILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E SETE MILHÕES E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CRUZEIROS) maior, portanto, nominalmente, em 458% (quatrocentos e cinquenta e oito por cento) do que a receita inicialmente prevista para o corrente exercício. Se, no entanto compararmos esse número com o do orçamento vigente, atualizado pelas modificações autorizadas em lei, teremos esse percentual de crescimento reduzido a 169% (cento e sessenta e nove por cento).

A receita própria do Município, incluido o ICM, segundo nossas previsões , deverá atingir cerca de 23% (vinte e três por cento) do montante a ser arrecadado no decorrer do próximo ano.

Deve-se mencionar aqui, que, pela primeira vez, na história recente do Município, o nosso orçamento recebe uma valiosa contribuição do Governo do Território, sob a forma de auxílio direto para o financiamento de nosso programa de trabalho. Nada menos do que Cr$ 3.000.000.000,00 (TRÊS BILHÕES DE CRUZEIROS) estão consignados na Receita à conta dessa transferência que, em outros anos, vinha sob forma de convênios.

Os recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios continuam a representar mais de 55% (cinquenta e cinco por cento) da nossa Receita, fato que nos preocupa grandemente ,fa

face à inevitabilidade de uma Reforma Tributária, que poderá reduzir a participação dos municípios de menor potencialidade econômica nesse tipo de distribuição, que atualmente é realizada com base em princípios de equidade horizontal.

A despesa a ser autorizada para o exercício de 1985 também atinge Cr$ 19.427.466.000,00 (DEZENOVE BILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MILHÕES E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

Desse montante, 19% (dezenove por cento) estão destinados a Despesa de Capital e deverão, pois, custear as obras públicas do Município. Com tal escassez de recursos não nos será possível executar grandes projetos, por conseguinte julgamos ser nosso dever continuar a luta, junto aos órgão do Governo Federal, em busca de auxílio financeiro para obras de infraestrutura urbana em Boa Vista de forma a garantir para a nossa cidade um desenvolvimento consentâneo com o momento histórico que vivemos.

A consolidação da despesa, segundo as funções de governo, nos mostra que estamos destinando 13% (treze por cento) dos nossos recursos à Educação, especialmente ao ensino de 1º grau, obrigação constitucional dos municípios brasileiros,representando 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e 20% (vinte por cento) da receita tributária, além dos 20% (vinte por centos)do FPM.

Chamamos a atenção dos ilustres vereadores para a função Saúde e Saneamento, para a qual estamos destinando recursos na mesma proporção da Educação, por atribuirmos importância transcendental à saúde do nosso povo.

Se somarmos aos recursos dessas duas funções, de alto significado social, o valor alocado para a função Assistência e Previdência, haveremos de constatar que mais de um quarto de nosso orçamento para 1985 ficou vinculado à área social, com benefícios mais diretos à comunidade boavistense.

A programação seguiu sem desviar-se daqueles projetos e atividades comuns à ação do Município, pelo motivo muito simples, já mostrado aos nobres edis, que é a insuficiência dos recursos. Nada há, pois, que mereça um destaque especial, ou uma justificativa mais acurada.

Em síntese. era o que tinhamos a mostrar aos doutos legisladores municipais sobre este Projeto-de-Lei, que passa agora a ser analisado e examinado para, posteriormente, se aprovado, transformar-se na Lei Orçamentária a

vigorar a partir de 1º de janeiro de 1985. Sua elaboração seguiu as normas emanadas da Lei 4.320, de seus regulamentos e das alterações nela introduzidas ao longo destes anos. Os preceitos constitucionais foram obedecidos e as vinculações legais mantidas à risca.

Esperamos, assim, a aprovação deste Projeto e servimo-nos de mais esta oportunidade para renovar a essa Augusta Casa e aos seus ilustres membros nossos respeitosos protestos de estima e consideração.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito de Boa Vista.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 02 / 10 / 84
Ruberio
PRESIDENTE

Ao Vereador Barac Bento
para Relatar a matéria.
Em 02/10/84.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Ao compulsarmos o Projeto de Lei nº 050, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Boa Vista para o exercício de 1985, verificamos que foram atendidos os preceitos constitucionais, assim como as disposições contidas na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. Por conseguinte, somos pela aprovação do Projeto, respeitada a opinião da Comissão de Finanças e Orçamento.

È o Parecer , S.M.J.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em Boa Vista, 15 de outubro de 1984.

BARAC DA SILVA BENTO.

RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições, reuniu-se com a finalidade de apreciar o Parecer do Relator, do Vereador BARAC DA SILVA BENTO - PDS , dado ao Projeto de Lei nº 050, que dispõe sobre a Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para Exercíco de 1985.

Após à apreciação do Parecer do Relator, a Comissão de Justiça e Redação discutiu a matéria, em seguida o Presidente colocou em votaçãc tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

É o Parecer;

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR),15.10.84.

PAULO MAGALHAES DUARTE
PRESIDENTE.-

BARAC DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, às três horas, em uma das dependências da Câmara Muncipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador Paulo Magalhães Duarte - PDS, presente o Secretário Barac da Silva Bento - PDS, e o Membro Otoniel Fereira de Souza - PMDB, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Barac da Silva Bento - PDS , ao Projeto de Lei nº 050, que dispõe sobre Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para Exercício de 1985.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Barac da Silva Bento - PDS, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista em: 15.10.84

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

BARAC DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 15 / 10 / 84
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Designo o Sr. Vereador José Maria, para relatar a materia
Em 15 / 10 / 84
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Designado pela Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, para exarar Parecer do Projeto de Lei nº 050, de 28 de setembro de 1984, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1985, passamos a emitir o seguinte Parecer:

Após minucioso exame do Projeto de Lei, verificamos que é legal e constitucional e, ainda ressaltamos, a preocupação do Executivo em proporcionar benefício mais diretos à comunidade Boavistense. O Orçamento do Município, obedece os princípios de unidade, universalidade, e anualidade, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desta forma somos pela aprovação.

É o Parecer,

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista, 17 de outubro de 1984.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
.RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições, reuniu-se com a finalidade de apreciar o Parecer do Relator, do (a) Vereador (a) **JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS** *,dado ao Projeto* **de Lei nº 050, de 28 de setembro de 1984** *, que dispõe sobre* **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para Exercício de 1985.**

Após à apreciação do Parecer do Relator, a Comissão de Finanças e Orçamento discutiu a matéria, em seguida a Presidente colocou em votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

É o Parecer,

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), 17.10.84.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE.-

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
SECRETÁRIO.-

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos dezessete *dias do mês de* outu - bro *de mil novecentos e oitenta e quatro, as* nove *horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes - PDS, presente o Secretário José Maria Gomes Carneiro - PDS e o Membro Odete Irene Domingues- PMDB, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador(a)* JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS *, ao Projeto* de Lei nº 050, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para Exercício de 1985.

Aberto os Trabalhos a Srª. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu José Maria Gomes Carneiro - PDS, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), 17.10.84

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE.-

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
SECRETÁRIO.-

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1984

ORDEM DO DIA: EM 1º DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO , O PROJETO DE LEI, Nº 050, de 28 DE SETEMBRO DE 1984, QUE DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 1985.

PROJETO DE LEI	X
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
REQUERIMENTO	

OUTROS:

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	X	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	X	—
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PDS	X	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS.....	não vota	não vota
06. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	—	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	X	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	X	—
09. PAULO MGALHÃES DUARTE - PDS	X	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	X	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	X	—
	9	0

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- SECRETÁRIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *24* DE *OUTUBRO* DE 198 *4*

ORDEM DO DIA: *EM 2ª DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, O PROJETO DE LEI Nº 050, DE 28 DE SETEMBRO DE 1984, QUE DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 1985.*

PROJETO DE LEI [X]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS:

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	X	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	X	—
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PDS	X	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	*não vota*	*não vota*
06. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	X	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	X	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	X	—
09. PAULO MGALHÃES DUARTE - PDS	X	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	—	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	X	—
	9	0

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- SECRETÁRIO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 111, DE 24 DE OUTUBRO DE 1984.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Boa Vista, para o exercício de 1985, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 19.427.466.000,00 (DEZENOVE BILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes		Cr$ 12.632.572.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr$ 1.004.?00,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr$ 605.300,00	
1.3 - Receita Industrial	Cr$ 9.500.000,00	
1.4 - Transferência Corrente	Cr$ 10.715.572,00	
1.5 - Outras Receitas Correntes	Cr$ 298.000,00	
2 - Receitas de Capital		Cr$ 6.794.894.000,00
2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 23.000.000,00	
2.2 - Transferências de Capital	Cr$ 6.771.894.000,00	

Art. 3º - A Despesa é fixada com a seguinte distribuição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

A - POR ÓRGÃOS		
01 - Câmara Municipal de Boa Vista	Cr$	991.050.000,00
02 - Prefeitura Municipal de Boa Vista	Cr$	18.436.416.000,00
B - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - Legislativa	Cr$	991.050.000,00
02 - Administração e Planejamento	Cr$	6.707.728.000,00
03 - Educação e Cultura	Cr$	2.483.890.000,00
04 - Habitação e Urbanismo	Cr$	5.632.870.000,00
05 - Saúde e Saneamento	Cr$	2.486.729.000,00
06 - Assistência e Previdência	Cr$	295.854.000,00
07 - Transporte	Cr$	829.345.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ao ajustamento da Despesa pelo efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa VIsta, em 24 de outubro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 207
de 31 / 10 / 84 , pag. 11
Isamir

e Eu, Escrivã Substituta, subscrevo.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

O Doutor ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima,etc,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Praça e Eventual Leilão, com o prazo de 20 (vinte)dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 23 (vinte e três) de novembro do corrente ano, às 10h, às portas do Edifício do Forum, sito na Praça do Centro Cívico, o Leiloeiro Público, Otoniel Ferreira de Souza levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço oferecer igual ou acima da avaliação de Cr$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), os seguintes bens penhorados ao executado LUIZ MÁRIO FERREIRA STRICKLER, na execução que lhe move REINHILDE ANNA BIRKNER, a saber: 01 (um) Par de Brincos Ouro, avaliado em Cr$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), cujo bem se encontra em mãos e poder do Depositário Judicial, o Sr. Adenilson Santos Rosa, avaliados em Cr$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS).

Outrossim, se não aparecer licitantes, desde já fica designado o dia 13 de dezembro do corrente ano, às 10h, no lugar acima citado, para o leilão público, a quem mais der e maior lanço oferecer.

E para que ninguém possa alegar ignorância,mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

Pelo presente fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, , Escrevente-Auxiliar, datilografei e Eu, , Escrivã-Substituta, subscrevo.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 111, DE 24 de OUTUBRO DE 1984

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Boa Vista, para o exercício de 1985, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 19.427.466.000,00 (DEZENOVE BILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes		Cr$ 12.632.572.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr$ 1.004.200,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr$ 605.300,00	
1.3 - Receita Industrial	Cr$ 9.500.000,00	
1.4 - Transferência Corrente	Cr$10.715.572,00	
1.5 - Outras Receitas Correntes	Cr$ 298.000,00	
2 - Receitas de Capital		Cr$ 6.794.894.000,00
2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 23.000.000,00	
2.2 - Transferências de Capital	Cr$ 6.771.894.000,00	

Art. 3º - A Despesa é fixada com a seguinte distribuição:

A - POR ÓRGÃOS	
01 - Câmara Municipal de Boa Vista	Cr$ 991.050.000,00
02 - Prefeitura Municipal de Boa Vista	Cr$ 18.436.416.000,00
B - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	Cr$ 991.050.000,00
02 - Administração e Planejamento	Cr$ 6.707.728.000,00
03 - Educação e Cultura	Cr$ 2.483.890.000,00
04 - Habitação e Urbanismo	Cr$ 5.632.870.000,00
05 - Saúde e Saneamento	Cr$ 2.486.729.000,00
06 - Assistência e Previdência	Cr$ 295.854.000,00
07 - Transporte	Cr$ 829.345.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, a tomar as medidas necessárias ao ajustamento da Despesa pelo efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada na presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 24 de outubro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO S/Nº
DE 29/10/1984

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o Art. 34, item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e de acordo com o artigo 33, parágrafo único, da Lei nº 086, de 03 de agosto de 1982, resolve

D E S I G N A R :

WILLIAM JORGE FERNANDES NEVES, Médico, código LT.NS.411, Nível "C", da Tabela Permanente de Pessoal deste Município, exercendo a função de Confiança de Diretor, código LT.DS.101.2, do Departamento de Assistência Médico-Dentária, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29 de outubro a 06 de novembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 29 de outubro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098,
DE 29/10/1984

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando das atribuições legais,

R E S O L V E :

Prorrogar por 30 dias, a partir de 26 de outubro do ano em curso, o prazo constante da Portaria nº 084, de 24 de setembro de 1984, que designou a Comissão de Estudos, visando à Implantação de uma Política de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 29 de outubro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099,
DE 30/10/1984

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando das atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

FRANCISCO BOSCO FEITOSA, Economista, código LT.NS.406, Nível "A", OLIVALDO DE MELO SARAH, Chefe da Divisão de Fiscalização, código DS.101.1 e EDMO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Fiscal de Rendas, código LT.TAF.702, Nível "A", todos do Quadro de Pessoal deste Município, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Encarregada de aplicar o teste sobre o Regulamento do Serviço de Táxi de Boa Vista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 30 de outubro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal